



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 777 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019

Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial e suplementar** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 2.015.868,55 (dois milhões, quinze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2019 – Lei nº. 768 de 30 de Novembro de 2018), na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.05.01	15.451.0011.1013	4.4.90.51	01	184	126.462,97
02.05.01	15.451.0011.1013	4.4.90.51	05	XX	295.300,00
02.03.03	12.361.0016.2015	4.4.90.52	05	XX	99.224,00
02.03.01	12.365.0010.1002	4.4.90.51	02	42	464.306,97
02.03.01	12.365.0010.1002	4.4.90.51	01	40	222.971,39
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	01	132	300.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	05	123	150.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	05	134	150.000,00
02.04.01	10.302.0007.1007	4.4.90.51	01	141	193.929,78
02.05.01	10.302.0007.1007	4.4.90.51	01	XX	13.673,44
Total.....					2.015.868,55

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de recursos do Fundo a Fundo (ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO); PAR; e RECURSOS PRÓPRIOS no valor total de **R\$ 1.033.290,19 (um milhão, trinta e três mil, duzentos e noventa reais e dezenove centavos)**.

II – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de recursos: CRECHE ESCOLA; MINISTÉRIO DAS CIDADES, no valor total de **R\$ 759.606,97 (setecentos e cinquenta e nove reais, seiscentos e seis reais e noventa e sete centavos)**.

III - Anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores, no valor de **R\$ 222.971,39 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)**, conforme anulação abaixo:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.03.02	12.361.0008.1003	4.4.90.51	05	60	180.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	3.1.90.11	01	34	20.000,00
02.03.02	12.361.0008.1003	3.3.90.30	01	48	22.971,39



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Total.....	222.971,39
-------------------	-------------------

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 766 de 12 de Novembro de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019.**

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 30 de Janeiro de 2019.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal